LEI MUNICIPAL Nº 182/1999
Data: 08 de setembro de 1999

AUTORIZA TRANSPOSIÇÃO DE VERBAS.

ADEMAR RIBAS DO VALLE, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64 e Lei Municipal 139/98 de 11 de dezembro de 1998 faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sancionou a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

01.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01.01 Departamento de Educação
08.42.188.2.001 Manutenção do Depto de Educação
31.13 Obrigações Patronais .....R$ 20.000,00
31.20 Material de Consumo .....R$ 25.000,00
31.32 Outros Serviços e Encargos .....R$ 45.000,00
08.42.188.2.002 Merenda Escolar
31.20 Material de Consumo .....R$ 10.000,00

Total geral .....R$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para a suplementação das dotações do artigo anterior, ficarão por conta da Anulação Parcial Da Seguinte Dotação Orçamentária.

01.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01.01 Departamento de Educação
08.42.188.1.001 Construção de unidades Escolares
41.10 Obras e Instalações .....R$ 55.000,00
08.42.188.2.002 Construção de Pré-Escolar
41.10 Obras e Instalações .....R$ 45.000,00
Total geral da Anulações .....R$ 100.000,00

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapoá (SC), 08 de setembro de 1999

ADEMAR RIBAS DO VALLE
Prefeito Municipal